



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

---

**LEI Nº 552/2007**

**DATA: 13/12/2007**

**Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar veículo.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar os veículos da frota Municipal, para uso dos bolsistas do Programa Universidade Sem Fronteiras, os quais estão trabalhando em Nova Laranjeiras e região.

**Parágrafo único:** Os veículos poderão ser utilizados somente por pessoas habilitadas, verificando a observância das normas de utilização.

**Art. 2º** - A disponibilização de uso dos veículos destina-se para o desenvolvimento de ações para a execução do Subprograma “Apoio a Agricultura Familiar”, objetivando a promoção de serviços de apoio tecnológico a agricultura familiar e na adoção de práticas agroecológicas junto a Central Regional de Comercialização da Agricultura Familiar no território da Cantuquiriguaçu.

**Parágrafo único** - Os bens disponibilizados somente poderão ser utilizados para os fins constantes do *caput* deste artigo, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2007.

Eugênio Milton Bittencourt

**Prefeito Municipal**